



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21
NIRE 33.300.276.963

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: 02 de outubro de 2017, às 9h00, na sede da TIM Participações S.A. (“Companhia”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCAS: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker; Enrico Barsotti; Enrico Zamponi; Herculano Aníbal Alves; Manoel Horacio Francisco da Silva; Mario Cesar Pereira de Araujo; Nicoletta Montella; e Stefano De Angelis, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada da Sra. Sabrina Valenza. Participou, ainda, desta reunião, o Sr. Jaques Horn, Diretor Jurídico e Secretário.

MESA: Sr. Mario Cesar Pereira de Araujo – Presidente; e Sr. Jaques Horn – Secretário.

ORDEM DO DIA: **(1)** Tomar conhecimento sobre as atividades do Comitê de Auditoria Estatutário; **(2)** Tomar conhecimento sobre as atividades do Comitê de Controle e Riscos; **(3)** Tomar conhecimento sobre renúncia de Conselheiro de Administração; **(4)** Deliberar sobre contratos para o fornecimento de bens e/ou serviços entre as sociedades controladas da Companhia, TIM Celular S.A. e/ou TIM S.A., e a Italtel Brasil Ltda.; **(5)** Deliberar sobre a Política de Conflito de Interesses da Companhia; **(6)** Tomar conhecimento dos resultados apurados no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Plano”) e deliberar sobre as condições para o exercício das respectivas opções de compra; **(7)** Deliberar sobre a proposta de Plano Recompra de Ações; e, **(8)** Deliberar sobre a eleição de Diretor Estatutário da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma:

(1) Tomaram conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), nas reuniões realizadas nos dias 23 de agosto e 26 de setembro de 2017, conforme relatado pelo Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Coordenador do CAE.

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

(2) **Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos (“CCR”), na reunião realizada no dia 26 de setembro de 2017, conforme relatado pelo Sr. Herculano Aníbal Alves, Presidente do CCR.

(3) **Tomaram conhecimento** da carta de renúncia apresentada pela Sra. Elisabetta Colacchia ao cargo de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Remuneração, vigente desde 31 de julho de 2017.

(4) **Aprovaram** a contratação para o fornecimento de bens e/ou serviços entre as sociedades controladas da Companhia, TIM Celular S.A. e/ou TIM S.A., e a Italtel Brasil Ltda., no valor total de R\$2.081.673,00 (dois milhões, oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais), com base na opinião favorável do CAE, em reunião realizada em 26 de setembro de 2017, e conforme o material apresentado, que fica arquivado na sede da Companhia.

(5) **Aprovaram** a revisão da Política de Conflito de Interesses da Companhia, conforme material arquivado na sede da Companhia.

(6) No âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Plano”), aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 10 de abril de 2014, os Senhores Conselheiros **tomaram conhecimento** dos resultados apurados para (i) o 3º período de *vesting* da outorga de 2014, (ii) o 2º período de *vesting* da outorga de 2015, e (iii) o 1º período de *vesting* da outorga de 2016, e **aprovaram** as condições para o exercício destas opções da seguinte forma: a abertura do período de exercício por toda a vigência dos respectivos instrumentos de outorga das opções, entrega de ações em tesouraria para os beneficiários do Plano que exerçam suas opções, definição de prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o beneficiário possa quitar o custo de aquisição das Ações, e o não exercício do direito de preferência pela Companhia, tudo conforme material arquivado na sede da Companhia. A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas;

(7) Os membros do Conselho **aprovaram** a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão para fins de permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social (“Programa de Recompra de Ações”), especificando-se o seguinte:

(7.1) Objetivo: aquisição de ações de emissão da Companhia para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano.

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

(7.2) Quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: Atualmente, há 808.429.971 (oitocentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentas e setenta e uma) ações ordinárias em circulação (*free float*) e 598.756 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias em tesouraria.

(7.3) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: poderão ser adquiridas até 2.354.685 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações ordinárias da Companhia ("Ações"). A Diretoria poderá decidir o melhor momento, dentro do prazo do Programa de Recompra de Ações, para realizar as aquisições das Ações, podendo fazê-la em uma ou em diversas aquisições.

(7.4) Destinação dos recursos auferidos: caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do Programa de Recompra de Ações, a destinação dos recursos será decidida oportunamente, quando houverá comunicação adequada ao mercado.

(7.5) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: início a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 02 de outubro de 2018, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

(7.6) Instituições financeiras intermediárias: BRADESCO S.A. CTVM., estabelecida na Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-917; e BRASIL PLURAL CCTVM S/A, estabelecida na Rua Surubim, 373 – 1º andar; São Paulo/SP, CEP 04571-050.

(7.7) Recursos disponíveis: saldos das reservas de capital e de lucros, que totalizam R\$ 5.514.382.584,00 (cinco bilhões, quinhentos e catorze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567").

(7.8) Nos termos do art. 5º da ICVM 567, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no **Anexo I** da presente ata, e autorizaram os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à total efetivação da operação.

(8) **Tomaram conhecimento** da carta de renúncia apresentada pelo Sr. **Rogério Tostes Lima** ao cargo de Diretor de Relações com Investidores. Os Srs. Conselheiros agradeceram ao Sr. Rogério Tostes

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

Lima por seu comprometimento e dedicação no desempenho de suas funções ao longo de seu mandato, e desejaram os melhores votos de sucesso para os seus futuros empreendimentos profissionais.

(8.1) Em razão da renúncia apresentada, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. **Adrian Calaza**, argentino, casado, bacharel em administração, portador do RNE nº V406011-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.618.647-90, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, 22.775-057, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujas atividades e responsabilidades serão por ele desempenhadas de forma cumulativa à posição de **Chief Financial Officer** (“CFO”) da Companhia. O Diretor eleito neste ato declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e informa, ainda, que irá apresentar o termo de posse, a declaração exigida pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 367/2002, os termos previstos nos artigos 18 e 19 do Estatuto Social e demais documentos, devidamente assinados, dentro do prazo legal.

(8.2) Em função da deliberação ora adotada, a composição da Diretoria da Companhia passa a ser: (i) **Diretor Presidente**, Stefano de Angelis; (ii) **Chief Financial Officer** e **Diretor de Relações com Investidores**, Adrian Calaza; (iii) **Chief Operating Officer**, Pietro Labriola; (iv) **Purchasing & Supply Chain Officer**, Daniel Junqueira Pinto Hermeto; (v) **Regulatory and Institutional Affairs Officer**, Mario Girasole; (vi) **Diretor Jurídico**, Jaques Horn, e (vii) **Chief Technology Officer**, Leonardo de Carvalho Capdeville. Os membros da Diretoria terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2018.

(8.3) Em virtude da deliberação acima, os limites de autoridade dos Diretores Estatutários da Companhia ficam estabelecidos da seguinte forma: (i) o **Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o **Chief Financial Officer** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, especificamente para operações financeiras e de tesouraria, inclusive tomada e concessão de empréstimos, autorização e realização de pagamentos, transferências, aplicações e resgates de recursos, cessão e desconto de títulos, até a quantia máxima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até a quantia máxima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (iii) os demais Diretores Estatutários da Companhia terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro das respectivas áreas de atuação, até a quantia máxima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros de autoridade acima descritos não se aplicam às situações de celebração de contratos de venda de bens e serviços, através dos quais a Companhia figure como contratada ou prestadora de serviço ou fornecedora de bens. Todos os Diretores Estatutários da Companhia, independentemente da área de atuação, poderão praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos sociais competentes da Companhia. Os Diretores Estatutários da Companhia terão poderes para outorgar procurações em nome da Companhia até os respectivos limites de autoridade acima estabelecidos, observado o Estatuto Social da Companhia.

ESCLARECIMENTOS E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes, os Srs. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker; Enrico Barsotti; Enrico Zamponi; Herculano Aníbal Alves; Manoel Horacio Francisco da Silva; Mario Cesar Pereira de Araujo; Nicoletta Montella; e Stefano De Angelis.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de outubro de 2017.

JAQUES HORN

Secretário

ANEXO I

ANEXO 30-XXXVI DA INSTRUÇÃO CVM 480

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da Companhia para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia ("Plano").

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Atualmente, há 808.429.971 (oitocentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentas e setenta e uma) ações ordinárias em circulação (*free float*) e 598.756 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentas e cinquenta e seis).

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 2.354.685 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações ordinárias da Companhia ("Ações"), sem redução do capital social, que correspondem a 0,10% do total de ações ordinárias da Companhia ou 0,30% do total de ações em circulação. A Diretoria poderá decidir o melhor momento, dentro do prazo do Programa, para realizar as aquisições das Ações, podendo realizar uma ou diversas aquisições.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do programa, a destinação dos recursos será decidida oportunamente, quando haverá comunicação adequada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Início a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 2 de outubro de 2018, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

02 de outubro 2017

BRDESCO S.A. CTVM., estabelecida na Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-917; e BRASIL PLURAL CCTVM S/A, estabelecida na Rua Surubim, 373, 1º andar; São Paulo/SP, CEP 04571-050.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

Serão utilizados os recursos dos saldos das reservas de capital e de lucros, que totalizam R\$5.514.382.584,00 (cinco bilhões, quinhentos e catorze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) conforme as Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base em 30 de junho de 2017, excetuando-se as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Tendo em vista que a recompra visa a atender ao Plano, limitando-se à aquisição de até 2.354.685 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco) Ações que, com a cotação do dia 29 de setembro de 2017, correspondem ao valor de R\$27.196.611,75 (vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil seiscentos e onze Reais e setenta e cinco centavos), os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, uma vez que, conforme as Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base 30 de junho de 2017, o caixa da Companhia é de R\$3.422.500.023,78 (três bilhões, quatrocentos e vinte e dois milhões, quinhentos mil, vinte e três Reais e setenta e oito centavos).